



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



OFÍCIO

Nº 91/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de julho de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.301/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 103/SEDUC/PGE/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o projeto em epígrafe trata-se de saldo de repasse financeiro no valor de R\$ 46.047,45 (quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/2023, visando a execução da AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE MAIS 10 ARES-CONDICIONADOS, no valor de R\$ 40.323,33 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), autorizada através do 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/2023, assim, a sobra dos rendimentos de aplicação financeira até 31/12/2024 e no valor de R\$ 5.724,12 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), com recurso disponível na CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14451-7/Banco do Brasil.

Na oportunidade, solicito a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista que o PODER LEGISLATIVO encontra-se no período de RECESSO, e mediante a urgência que o caso requer, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme, posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis para execução do objeto pactuado tempestivamente.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.*2-*8 em 03/07/2025 15:03:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15Z0.8K03.127U.7839.6062, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.A04.50D - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 91/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.*7-*9 , em 03/07/2025 15:03:02, contendo 287 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15Z1.6U03.302Z.U35K.5534

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.301/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de julho de 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 103/SEDUC/PGE/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 46.047,45 (quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de saldo de recurso financeiro do TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO: Aquisição e Implantação de 26 (vinte e seis) ares condicionados na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO, no VALOR GLOBAL DO RECURSO: R\$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); sendo o RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 123.561,18 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE: R\$ 6.503,21 (Seis mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos), CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14451-7/Banco do Brasil, cujo objeto pactuado foi executado no exercício de 2023, portanto, no exercício de 2024, foi solicitada a ampliação de metas para aquisição de mais 10 ares-condicionados, no valor de R\$ 40.323,33 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), usando o saldo remanescente no valor de R\$ 1.258,94 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 39.064,39 (trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho (ID: 1.264.F20), a qual foi autorizada através do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 103/SEDUC/PGE/2023, assim, a sobra dos rendimentos de aplicação financeira até 31/12/2024 e no valor de R\$ 5.724,12 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), onde o crédito adicional será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1095	AQ. AR CONDIC. CV 103/SEDUC-PGE-RO/2023		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.571.0000.0000	40.323,33
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.571.0000.0000	5.724,12
VALOR DO CRÉDITO.			R\$	46.047,45

Art. 2º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 103/SEDUC/PGE/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, na importância de R\$ 46.047,45 (quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre o Governo do Estado/PGE, através da SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, OBJETO: Aquisição e Implantação de 26 (vinte e seis) ares condicionados na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO, no VALOR GLOBAL: R\$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); sendo: RECURSO DO ESTADO: R\$ 123.561,18 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R\$ 6.503,21 (Seis mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos), cujo objeto pactuado foi executado no exercício de 2023, portanto, no exercício de 2024, foi solicitada a AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE MAIS 10 ARES-CONDICIONADOS, no valor de R\$ 40.323,33 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), usando o saldo remanescente no valor de R\$ 1.258,94 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 39.064,39 (trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho (ID: 1.264.F20), a qual foi autorizada através do 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/2023, assim, a sobra dos rendimentos de aplicação financeira até 31/12/2024 e no valor de R\$ 5.724,12 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), com recurso disponível na CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14451-7/Banco do Brasil.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto da ampliação de meta autorizada. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmíro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO, CPF: 815.92*.*2-*8** em **03/07/2025 15:00:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15X4.0600.053A.V259.1124**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.A04.3F7** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - N° 2.301/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI, CPF: 022.76*.*7-*9**, em **03/07/2025 14:59:37**, contendo 949 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **1485.4859.337K.K85Z.4786**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



MEMORANDO

Nº 192/GAB/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de julho de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R\$ 46.047,45 (quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)*, proveniente de saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, referente ao CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/2023, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado – PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição e Implantação de 26 (vinte e seis) ares condicionados na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO;

RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 123.561,18 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), por Excesso de Arrecadação;

RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENETE: R\$ 6.503,21 (Seis mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos), por Suplementação Orçamentária;

VALOR GLOBAL DO RECURSO: R\$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14451-7 / Banco do Brasil, cujo objeto pactuado foi executado no exercício de 2023, portanto, no exercício de 2024, foi solicitada a ampliação de metas para aquisição de mais 10 ares-condicionados, no valor de R\$ 40.323,33 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), usando o saldo remanescente no valor de R\$ 1.258,94 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 39.064,39 (trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho (ID: 1.264.F20), a qual foi *autorizada* através do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 103/SEDUC/PGE/2023, assim, a sobra dos rendimentos de aplicação financeira até 31/12/2024 e no valor de R\$ 5.724,12 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), para restituição na prestação de contas após execução do objeto da ampliação de metas.

Informo que o recurso foi inserido no orçamento de 2024, mas não foi executado, sendo necessário a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2025, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor de *R\$ 46.047,45 (quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)*, a saber:

Especificação		D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog.	12.3610022.1095	AQ. AR CONDIC. CV 103/SEDUC-PGE-RO/2023	
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.571.0000.0000 40.323,33
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.571.0000.0000 5.724,12
VALOR DO CRÉDITO.		R\$	46.047,45

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

- 1_TERMO DE CONVÊNIO;
- 2_PLANO DE TRABALHO ID. 1.264.F20;
- 3_1º TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS;





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



4_BCO 1278_CONTA 14451-7 CONCILIAÇÃO E EXTRATOS 31.12.2024.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.*2-*8 em **03/07/2025 14:30:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1460.4430.318U.867H.8080**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.A03.9CD** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 192/GAB/2025**.

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*.*2-*7 , em **03/07/2025 14:08:43**, contendo 567 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1498.2E08.0431.684X.0646

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/2023

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3370 - Centro, Alto Alegre dos Parecis-RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 815.926.712-68, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme id sob nº 0033736557.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº (0029.123628/2022-88), que origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº (0029.123628/2022-88), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (0037488810/0037409210), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição e Implantação de 26 (vinte e seis) ares-condicionados na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 130.064,39 (cento e trinta mil sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 123.561,18 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R\$ 6.503,21 (seis mil quinhentos e três reais e vinte e um centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0037409368), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 44.40.42.02 Transferência a Municípios Convênios – Fonte de Recursos: 0.1.12.000000, conforme Nota de Empenho (0034805714).

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATACÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, imparcialidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDACÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto:

- 6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- 6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- 6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- 6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- 6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;
- 6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- 6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=636993&id_documento=...

3/6



capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1^a parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de resarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.



10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Usuário Externo, em 03/05/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 04/05/2023, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 05/05/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037833466** e o código CRC **854BD60A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.123628/2022-88

SEI nº 0037833466



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



ANEXO
I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO	C.G.C. 84.744.994/0001-40				
Endereço AVENIDA AFONSO PENA N° 3370 BAIRRO - CENTRO					
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS	U.F RO	C.E.P. 76.952-000	DDD/Telefone 69-3643-1104	FAX 69-3643-1255	E.A. MUNICIPAL
Conta Corrente -	Banco BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
Nome do Responsável DENAIR PEDRO DA SILVA			C.P.F. 815.926.712-68		
E-mail: denairpedro2020@gmail.com			E-mail: conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br		
C.I./Órgão Expedidor: 1496615 SSP/RO	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função: PREFEITO MUNICIPAL		Matrícula	
Endereço Residencial AV. VENCESLAU BRÁS, 3306 - CENTRO			C.E.P. 76.952-000		

2 – OUTROS PARTICIPES:

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Ampliação de Metas: Aquisição de 10 (dez) ar condicionados para as Escola Municipal Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis-RO	Início: 11/12/2024	Término: 10/12/2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:		
O Recurso tem como finalidade a AMPLIAÇÃO DE METAS do projeto de Aquisição de 10 (dez) ar condicionados destinados ao atendimento da Escola Municipal Silva Jardim em Alto Alegre dos Parecis-RO.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justificamos a necessidade de aquisição e implantação destes equipamentos para trazer mais comodidade e conforto aos estudantes uma vez que nossa região possui uma temperatura média de 30º a 33º graus, o que atrapalha o humor e o bem-estar das pessoas e especialmente dos alunos que estão por longas horas em sala de aulas lotadas na busca de promover o conforto propõe a aquisição dos ares condicionados para dar melhor condição e acomodação aos educandos, facilitando o processo de aprendizagem, com esse projeto será possível promover ambiente mais harmonioso, cômodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 07 de Novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRÍÇÃO DO PROJETO	ANEXO II
1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO	2-CNPJ Nº 84.744.994/0001-40	3-MUNICÍPIO: Alto Alegre dos Parecis-RO
4-CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS: 1- Consignado (); 2- Não Consignado (X);	5- PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: 11/12/2024	Término: 10/12/2025
6-TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:		
AMPLIAÇÃO DE METAS: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SILVA JARDIM DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO		
7- ABRANGÊNCIA DO PROJETO: Com este projeto objetivamos a Ampliação de metas para aquisição de 10 (dez) ar condicionados destinados ao atendimento da Escola Municipal Silva Jardim para promover conforto e bem estar dos alunos, irá atender as salas, como biblioteca, salas de vídeos e laboratórios de informática, e principalmente promover ambiente mais harmonioso, cômodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal.		
8- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO: O Presente projeto visa a AMPLIAÇÃO DE METAS para Aquisição de 10 (dez) Ar Condicionados, destinados ao atendimento da Escola Municipal Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis-RO, preparada para logística de ar condicionados, sendo que nossa região no verão possui uma temperatura média que varia entre 30° a 33° graus durante o período matutino e vespertino, com esse projeto será possível promover ambiente mais harmônico, cômodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal.		
9-JUSTIFICATIVA: O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12°07'41" Longitude: -61,51'02", com extensão territorial de 3.958,273 km ² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2018 o estimativo populacional indica 13.227, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2017 é 95,9%, o IDEB em 2017 no ensino fundamental nos anos iniciais foi de 5,7% e nos anos finais do ensino fundamental teve o registro de 4,3%, o total de alunos		

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

2





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



matriculados no ensino fundamental do Município em 2017 foi de **2.146** matrículas, de acordo com os dados do site do IBGE-CIDADES. Atualmente Alto Alegre dos Parecis-RO, possui 09 escolas municipais, cujas quais necessitam de melhorias na sua infraestrutura, apresentamos esse projeto de junto a SEDUC-RO, com a possibilidade de Ampliação de Meta objetivando atender essa imprescindível necessidade junto aos alunos da Escola Silva Jardim que ali estão dia a dia estudando.

Metas qualitativas:

- Trazer mais conforto no ambiente escolar;
- Oferecer bem-estar e comodidade aos alunos;
- Garantir melhorias na qualidade do ensino;
- Elevar os indicadores de aprendizagem;
- Diminuir a evasão escolar.

Metas quantitativas:

- Aprimorar a infraestrutura em 80%;
- Diminuir os índices de evasão escolar em 50%;
- Oferecer mais conforto e bem-estar a 100% dos alunos;
- Contribuir em 3% no processo de elevação dos indicadores de aprendizagem.

Com o intuito de colocar os prédios em funcionamento com condições básicas instaladas propomos por meio deste plano de trabalho a AMPLIAÇÃO DE METAS para Aquisição de 10 (dez) ar condicionados para atender mais salas, como biblioteca, salas de vídeos e laboratórios de informática, com o intuito de minimizar o calor, e trazer mais comodidade e conforto aos estudantes, nossa região possui uma temperatura média de 30º a 33º graus, o que atrapalha o humor e o bem estar das pessoas e especialmente dos alunos que estão por longas horas em sala de aulas lotadas, na busca de promover o conforto propõe a aquisição dos ares condicionados para dar melhor condição e acomodação aos educandos, facilitando o processo de aprendizagem, com esse projeto será possível promover ambiente mais harmonioso, cômodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal.

10- AUTENTICAÇÃO DO PROJETO:

Alto Alegre dos Parecis-RO, 07 de Novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



PLANO DE TRABALHO				ANEXO III	
--------------------------	--	--	--	------------------	--

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	ÍNCIO	TÉRMINO
I	I	Aparelhos de Ar Condicionados Split Inverter 24.000BTU/H frio TAC24-CSAINV-220VOLts	UND.	10	APÓS APROVAÇÃO	180 DIAS
Total geral do item conforme orçamentos em anexo				RS 40.323,33		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	RS 40.323,33	RS 37.008,37 (Saldo do Recurso) RS 1.192,68 (Rendimentos)	RS 2.056,02 (Saldo do Recurso) RS 66,26 (Rendimentos)
TOTAL GERAL		RS 40.323,33	RS 38.201,05 (Saldo em conta)	RS 2.122,28 (Saldo em conta)

Alto Alegre dos Parecis-RO, 07 de Novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



SEDED – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRÍÇÃO DO PROJETO	ANEXO IV
--	---	----------

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO	2-CNPJ Nº 84.744.994/0001-40	3-MUNICÍPIO: Alto Alegre dos Parecis-RO	EXERCÍCIO 2023
--	---------------------------------	--	-------------------

4-DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Ação I:

Ampliação de Metas para Aquisição de 10 (dez) ar condicionados destinado ao atendimento da Escola Municipal Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Valor total R\$ 40.323,33 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos);

Desse valor R\$ 39.064,39 (trinta e nove mil, sessenta e quatro reais, trinta e nove centavos) se trata de sobra de recurso, e a diferença sendo R\$ 1.258,94 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais, noventa e quatro centavos) se trata de rendimentos da aplicação financeira.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 07 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



**ANEXO
V**

PLANO DE TRABALHO

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):

CONCEDENTE

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	RS 37.008,37 (Saldo do Recurso) RS 1.192,68 (Rendimentos)					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

PROONENTE

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	RS 2.056,02 (Saldo do Recurso) RS 66,26 (Rendimentos)					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecis-RO, 07 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

 Concedente





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92*.*2-*8 em **07/11/2024 13:08:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1381.3R08.3282.3454.6643, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.264.F20** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA, CPF: 006.88*.*2-*3**, em **07/11/2024 - 13:07:18**

Código de Autenticidade deste Documento: **13W0.0H07.3189.4457.4182**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3370 - Centro, Alto Alegre dos Parecis-RO, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.926.712-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0033736557).

Considerando a necessidade de alterar o Convênio supramencionado, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.123628/2022-88, em especial o Ofício nº 118/GP/2022 (0033732233), o Plano de Trabalho (0033732280), Autorização (0044543302), Despachos SEDUC-CCTE (0045215102), Parecer nº 241/2023/PGE-SEDUC (0036793831), Despacho PGE-SEDUC (0045235223), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de **CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/2023**, por mais 210 (duzentos) dias, a contar de **15.05.2024**, nas mesmas condições preestabelecidas anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizada a ampliação de metas do **Termo de Convênio Nº 103/SEDUC/PGE/2023**, haja vista a constatação de saldo remanescente no valor de R\$ 1.258,94 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para aquisição de mais 10 ares-condicionados, conforme Ofício nº 302/SEMPOG/2023 (0044007694), Plano de Trabalho (0044007817) e Termo de Referência (0044008510).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.123628/2022-88

SEI nº 0047401694



https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=827434&id_documento...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40

(69) 3643-1104
Conciliação Bancária de 31/12/2024

Data: 17/01/2025 10:57:37
Usuário: / 022.***.***-09
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Código do Banco :1278 - AQ. AR CONDIC. SILVA JARDIM CV 103/SEDUC/2023
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :14451 - 7

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2024

46.047,45

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO

46.047,45

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
PORT. 051/2020
TESOUREIRA

LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA
PORT. 127/2023
SEC. FINANÇAS



Visualizar Pix agrupados**Extrato conta corrente**G337150822170333019
15/01/2025 08:47:07**Cliente - Conta atual**

Agência 4006-1
 Conta corrente 14451-7 PREFEITURA AQ AR CONDICIO
 Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337150822170333018
15/01/2025 08:46:12

Cliente

Agência 4006-1
Conta 14451-7 PREFEITURA AQ AR CONDICIO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	45.734,80			34.863,844033		
31/12/2024	SALDO ATUAL	46.047,45			34.863,844033		34.863,844033

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	45.734,80
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	312,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	312,65
SALDO ATUAL =	46.047,45

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

